



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº365/89

“Aprova o orçamento plurianual para o triênio 1990/1992”

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O orçamento plurianual de investimentos do município de Paineiras, para o triênio 1990/1992, elaborado na forma da lei, digo, dos Atos complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de capital (investimentos) em NC\$115.276.000,00 (cento e quinze milhões, duzentos e setenta e seis mil cruzados novos).

Art.2º- Os recursos destinados ao financiamento no presente orçamento para o triênio de 1990/1992, são assim discriminados:

Receitas de Capital	1990	1991	1992	total
operações de crédito	9.500.000	15.155.000	25.000.000	49.655.000
Alien.de Bens móv. imó.	1.396.000	5.704.000	10.000.000	17.100.000
transferências de capital	2.880.000	6.200.000	12.000.000	21.080.000
transferências de convê.	1.600.000	3.000.000	6.200.000	10.800.000
outras receitas de capital	1.050.000	4.500.000	10.000.000	15.550.000
sub total	16.426.000	34.559.000	63.200.000	114.185.000
Superavit do orç. Corrente	1.091.000			1.091.000
total	17.517.000	34.559.000	63.200.000	115.276.000

Art.2º- As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas por função	1990	1991	1992	total
---------------------	------	------	------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

01- legislativa	210.000	1.000.000	2.000.000	3.210.000,00
03- Administração Planej.	1.355.000	5.000.000	10.000.000	16.355.000
05- Comunicações	100.000			100.000
08- Educação e cultura	3.275.000	15.000.000	20.000.000	38.275.000
11- Indústria, comércio e serv	1.200.000			1.200.000
13- saúde e saneamento	2.100.000	6.000.000	12.200.000	20.300.000
10- Habitação e urbanismo	2.695.000	5.000.000	10.000.000	17.695.000
16- transportes	2.110.000	4.500.000	9.000.000	15.610.000
Subtotal	13.045.000	36.500.000	63.200.000	112.745.000
99- Reserva de contingência	4.472.000			4.472.000
total	17.517.000	36.500.000	63.200.000	117.217.000

Art.4º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Art.5º- Fica o executivo Municipal autorizado a assinar contratos e convênios particulares e com órgãos públicos de interesse da administração Municipal.

Art.6º- As importâncias referentes aos exercícios de 1991 e 1992 estimadas a preço de 1990, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art.7º- Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 29 de dezembro de 1989